

PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALMADA

Ano letivo 2020/2021

NOTA INTRODUTÓRIA

No âmbito das Opções do Plano e Orçamento 2020, o Município de Almada assume, em conformidade com a legislação existente, os transportes escolares.

O transporte escolar é uma medida que reforça o apoio às famílias, na deslocação casa-escola, promovendo a frequência escolar e a utilização do transporte coletivo, em detrimento do transporte individual.

Para a implementação do previsto no presente documento, destaca-se a colaboração ativa dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas do Concelho, sendo fundamentais na relação com os alunos e suas famílias. Destaca-se também a articulação com os estabelecimentos de ensino fora do concelho.

Considerando o enquadramento legal em vigor, designadamente, Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, cumpre ao Município de Almada proceder, em cada ano letivo, à elaboração do Plano Municipal de Transportes Escolares, por ser um instrumento de gestão por excelência desta atividade, o qual conjuga os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, constituindo-se como um complemento destes.

Assim, no respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, e após auscultação prévia do Conselho Municipal de Educação de Almada, constitui o presente documento o Plano Municipal de Transportes Escolares, a vigorar para o ano letivo de 2020/2021, no concelho de Almada.

Artigo Primeiro
Estabelecimentos de ensino abrangidos

Sem prejuízo da verificação dos requisitos do artigo 2.º, estão abrangidos pelo presente Plano Municipal de Transportes Escolares, os seguintes estabelecimentos de ensino:

2

1. Todos os pertencentes à rede pública e localizados no concelho de Almada;
2. As escolas da rede pública situadas fora do concelho, incluindo Institutos Públicos, desde que frequentados por alunos residentes no Concelho e que se encontrem nas condições definidas nos artigos seguintes;
3. As escolas profissionais situadas dentro e fora do concelho de Almada, desde que frequentadas por alunos residentes no concelho e que se encontrem nas condições definidas nos artigos seguintes.

Artigo Segundo
População abrangida

Estão abrangidos pelo presente Plano Municipal de Transportes Escolares, os seguintes alunos residentes no concelho de Almada e com candidatura de acordo com o definido no presente documento:

1. Gratuidade para os alunos da educação pré-escolar e do ensino básico quando residam a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino que frequentam.
2. Do ensino secundário, enquadrados numa das seguintes situações:
 - a) Que frequentem a escola mais próxima da residência, situada a mais de 3 quilómetros, até à idade de 18 anos inclusive;
 - b) Matriculados compulsivamente noutra estabelecimento de ensino, por falta de curso e/ou vaga no estabelecimento de ensino mais próximo da residência, desde que a distância seja superior a 3 quilómetros até à idade de 18 anos inclusive.
3. Dos cursos de educação e formação, ensino profissional ou outros reconhecidos pelo Ministério de Educação enquadrados nas situações previstas nos pontos 1. e 2. e/ou a frequentar estágios em contexto de trabalho na zona da Área Metropolitana de Lisboa – AML (Anexo I).

4. Os alunos previstos nos números anteriores e que iniciem o ano letivo com 18 anos de idade receberão apoio até à conclusão do ano letivo, ainda que no decorrer do mesmo tenham completado 19 anos.

Artigo Terceiro

Modalidades de Apoio

Ao abrigo do presente Plano Municipal de Transportes Escolares poderão ser atribuídos apoios, não cumulativos, nas seguintes modalidades:

1. Títulos de transporte – consiste no carregamento do passe dos alunos com candidatura deferida;
2. Outros apoios.

Artigo Quarto

Títulos de Transporte

1. Será atribuído 100% do valor do título de transporte «4_18@escola.tp» para os alunos abrangidos pelo artigo segundo a frequentar os estabelecimentos de ensino previstos no artigo primeiro:
 - a) Que frequentem até ao final do 3º ciclo do ensino básico;
 - b) Que frequentem cursos de educação e formação e outros reconhecidos pelo Ministério da Educação, com equivalência ao ensino básico;
 - c) Com necessidades educativas especiais que frequentem o ensino básico e secundário;
 - d) Que não beneficiem do Passe Família.
2. Será atribuído 50% do valor do título de transporte «4_18@escola.tp» para os alunos abrangidos pelo artigo segundo a frequentar os estabelecimentos de ensino previstos no artigo primeiro:
 - a) Que frequentem o ensino secundário;
 - b) Que frequentem cursos profissionais ou outros equivalentes, desde que reconhecidos pelo Ministério da Educação, com equivalência ao ensino secundário;
 - c) Que não beneficiem do Passe Família.
3. Os alunos que completem os 19 anos no decorrer do ano letivo, de acordo com o ponto 4 do artigo segundo, deixarão de beneficiar do título de transporte «4_18@escola.tp» e passarão a beneficiar do tarifário regular.

Artigo Quinto
Outros Apoios

Poderá o Município de Almada atribuir outros apoios ao abrigo do presente Plano Municipal de Transportes, nomeadamente:

1. Ao nível do Transporte Adaptado “Almada Solidária”, para alunos que frequentam o ensino público e educação pré-escolar, com mobilidade e/ou autonomia reduzida.
2. No âmbito de protocolos celebrados com o Município de Almada, no sentido de promover a frequência escolar e garantir o acesso ao ensino.
3. Em situações excecionais e no sentido de promover a frequência escolar e garantir o acesso ao ensino mediante deliberação do órgão executivo do Município de Almada.

4

Artigo Sexto
Duração do apoio

1. O apoio previsto no artigo quarto e quinto é atribuído por ano letivo, conforme calendário escolar aprovado pelo Ministério de Educação.
2. O apoio nos meses de Julho e Agosto poderá ser atribuído em situações excecionais, desde que o percurso formativo assim o exija e sejam respeitados os requisitos de atribuição constantes no presente Plano Municipal de Transportes Escolares.
3. Nos termos do número anterior, inclui-se, nomeadamente, a realização de estágios em contexto de trabalho, conforme previsto nos cursos de educação e formação e cursos profissionais, desde que estas situações sejam encaminhadas e confirmadas pelo estabelecimento de ensino que o aluno frequente.

Artigo Sétimo
Divulgação

Será da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino e do Município de Almada, a divulgação dos requisitos necessários para os alunos poderem beneficiar dos apoios no âmbito dos transportes escolares.

Artigo Oitavo
Instrução do Processo de Candidatura

1. O Município de Almada enviará, para todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e escolas profissionais do concelho, os documentos indispensáveis para a instrução dos processos de candidatura ao apoio em transportes escolares.

2. O Município de Almada enviará para os estabelecimentos de ensino localizados fora do concelho previstos no ponto 1 e 2 do artigo primeiro, sempre que necessário, os documentos indispensáveis para a instrução dos processos de candidatura ao apoio em transportes escolares.
3. Os alunos a estudar no concelho e fora do concelho devem entregar no estabelecimento de ensino os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) Comprovativo de residência (fotocópia da Certidão das Finanças com o domicílio fiscal ou fotocópia do recibo da água atualizado ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia ou União de Freguesias, caso o recibo não se encontre em nome do pai ou da mãe ou do seu responsável legal);
 - c) Comprovativo de identificação do aluno (cartão de cidadão, passaporte ou outro documento equivalente) e número de contribuinte mediante consentimento;
 - d) Fotocópia do cartão Lisboa Viva «4_18@escola.tp» (frente e verso);
 - e) Fotocópia da declaração do «4_18@escola.tp»;
 - f) Comprovativo de compulsividade, quando solicitado pelos serviços.
4. Salvo as situações previstas nos pontos 5, 6 e 7 do artigo oitavo, as candidaturas mencionadas no número anterior deverão ser entregues até ao dia 10 de cada mês para produzirem efeito no mês seguinte, com limite até à última sexta-feira útil do mês de outubro.
5. Na sequência do ponto anterior, e caso seja necessária a entrega de novos documentos, o mesmo poderá verificar-se até à última sexta-feira útil do mês de outubro, salvo o previsto nos pontos 5, 6 e 7 do artigo oitavo. Findo este prazo, os processos incompletos serão alvo de indeferimento.
6. A entrega de candidaturas para a realização de estágio em contexto de trabalho na sequência do previsto no artigo segundo, ponto 2, poderá realizar-se durante todo o ano letivo.
7. Em caso de mudança de residência ou caso se verifique a transferência do aluno para outro estabelecimento escolar ou oferta formativa no decorrer do ano letivo, deverá ocorrer a apresentação de uma nova candidatura, devidamente instruída, até ao dia 10 de cada mês, sendo assegurado o apoio em transporte escolar no mês seguinte à apresentação do pedido.
8. A entrega de candidaturas dos alunos que completem 13 anos no decorrer do ano letivo poderá realizar-se até ao final do mesmo.

9. Os alunos que necessitem de Transporte Adaptado deverão entregar nos estabelecimentos de ensino as respetivas candidaturas, instruídas nos termos das alíneas a) a c), do n.º 3, devendo a escola encaminhar os processos para o Município de Almada até ao primeiro dia útil do mês de setembro.
10. Nas situações previstas no número anterior, a ficha de inscrição deverá ainda ser acompanhada pelo atestado médico de incapacidade multiuso ou na sua ausência, por declaração médica que ateste a incapacidade do aluno, do horário do aluno, bem como do parecer do(s) profissional(ais) de reabilitação (se for o caso) e do comprovativo de identificação do aluno (cartão de cidadão, passaporte ou outro documento equivalente).
11. Nas situações em que o aluno não se encontra a residir com os pais, deve ser entregue documento comprovativo da sua representação legal.

Artigo Nono
Tramitação dos Processos de Candidatura

Os Agrupamentos de Escolas/Escolas deverão verificar e atestar as informações constantes das fichas de inscrição e remeter os processos de candidatura para o Município de Almada, de acordo com os prazos estabelecidos no presente documento.

Artigo Décimo
Candidaturas Extemporâneas

As candidaturas apresentadas em data posterior aos prazos previstos no presente Plano Municipal de Transportes Escolares serão analisadas caso a caso, reservando-se o Município de Almada o direito de conceder ou não os respetivos apoios.

Artigo Décimo Primeiro
Requisição/Carregamento dos títulos de transporte – Escolas do concelho

1. O Município de Almada deverá introduzir na plataforma de gestão eletrónica Almada Cresce Contigo ou equivalente, os processos de candidatura a transporte escolar para que os estabelecimentos de ensino retirem as listagens das candidaturas deferidas e indeferidas e procedam à respetiva informação e/ou divulgação junto dos pais e encarregados de educação.

2. O Município de Almada deverá introduzir no Portal Viva o número de permissões por estabelecimento de ensino, definindo como perfil o «4_18@escola.tp».
3. Os estabelecimentos de ensino deverão, para os alunos que utilizam o MTS – Metro Transportes do Sul:
 - a) Proceder à emissão das requisições dos títulos de transporte, de 50% e 100% relativas a alunos de ensino secundário e básico, respetivamente, e entrega das mesmas aos alunos com pedidos deferidos, mediante assinatura das listagens referidas no número um;
 - b) Verificar os comprovativos de carregamento junto dos alunos com pedidos deferidos e recolher nova assinatura destes nas referidas listagens.
4. Os estabelecimentos de ensino deverão, para os alunos que utilizam a TST – Transportes Sul do Tejo, proceder ao carregamento do cartão através do Portal Viva, confirmando o pagamento da participação dos alunos do ensino secundário.
5. Em caso de indisponibilidade do Portal Viva, deverão os estabelecimentos de ensino e após indicação do Município de Almada, proceder à emissão das requisições dos títulos de transporte para os alunos com passe da TST, à semelhança do procedimento adotado para os alunos que utilizam o MTS e referido no número três do presente artigo.
6. Os estabelecimentos de ensino só poderão efetuar a entrega das requisições dos títulos de transporte ou carregamento dos cartões aos alunos, mediante prévia autorização do Município de Almada, sob pena de ficar a suas expensas os custos inerentes a alterações na atribuição desses títulos.
7. Em caso de perda ou extravio do título de transporte, a Autarquia não se responsabiliza pela sua substituição.

Artigo Décimo Segundo
Carregamento dos títulos de transporte – Escolas fora do concelho

1. O Município de Almada enviará para os estabelecimentos de ensino dos alunos a estudar fora do concelho as listagens das candidaturas deferidas e indeferidas para que procedam à respetiva informação e/ou divulgação junto dos pais e encarregados de educação.

2. O carregamento dos títulos de transporte dos alunos a estudar em estabelecimentos de ensino fora do concelho deverá realizar-se nos postos de atendimento municipal, com recurso ao Portal Viva.
3. O Município de Almada deverá introduzir no Portal Viva o número de permissões por estabelecimento de ensino, definindo como perfil o «4_18@escola.tp».
4. Os alunos do ensino secundário deverão assegurar previamente o pagamento da comparticipação de 50% do título de transporte, sem o qual não é possível o carregamento do título de transporte.
5. Para efeitos de carregamento, os serviços auscultam as escolas para validar a assiduidade dos alunos, através de formulário a enviar para o efeito.
6. Em caso de indisponibilidade do Portal Viva, deverão os serviços municipais proceder à emissão das requisições dos títulos de transporte.
7. Em caso de perda ou extravio do título de transporte, a Autarquia não se responsabiliza pela sua substituição.

Artigo Décimo Segundo **Confirmação dos apoios**

Até ao dia 10 do mês seguinte à entrega das requisições/carregamento de cartões, os Agrupamentos de Escolas/Escolas deverão remeter para o Município de Almada as listagens dos alunos com pedidos deferidos, devidamente assinadas pelos mesmos e o mapa com a indicação das requisições emitidas/cartões carregados e o respetivo ciclo de ensino.

Artigo Décimo Terceiro **Falsas declarações**

A prestação de falsas declarações implicará a suspensão do apoio atribuído, no ano letivo em curso.

Artigo Décimo Quarto
Conselho Municipal de Educação de Almada

As alterações ao Plano Municipal de Transportes Escolares são precedidas de auscultação prévia do Conselho Municipal de Educação de Almada.

9

Artigo Décimo Quinto
Comunicações/Documentação

As comunicações/documentação efetuadas ao abrigo do presente Plano deverão ser dirigidas à Direção Municipal de Desenvolvimento Social /DMDS, Departamento de Educação e Juventude/DEJ, Divisão de Educação/DEDUC.

Artigo Décimo Sexto
Anexos

Em anexo ao presente Plano Municipal de Transportes Escolares e dele fazendo parte integrante, constam as seguintes informações:

1. Anexo I – Área Metropolitana de Lisboa;
2. Anexo II – Circuitos Públicos e Tarifários (rede da TST e MTS);
3. Anexo III – Circuitos Especiais;
4. Anexo IV – Previsão de alunos com apoio para transporte no concelho;
5. Anexo V – Previsão de alunos com apoio para transporte fora do concelho.

ANEXO I

Área Metropolitana de Lisboa

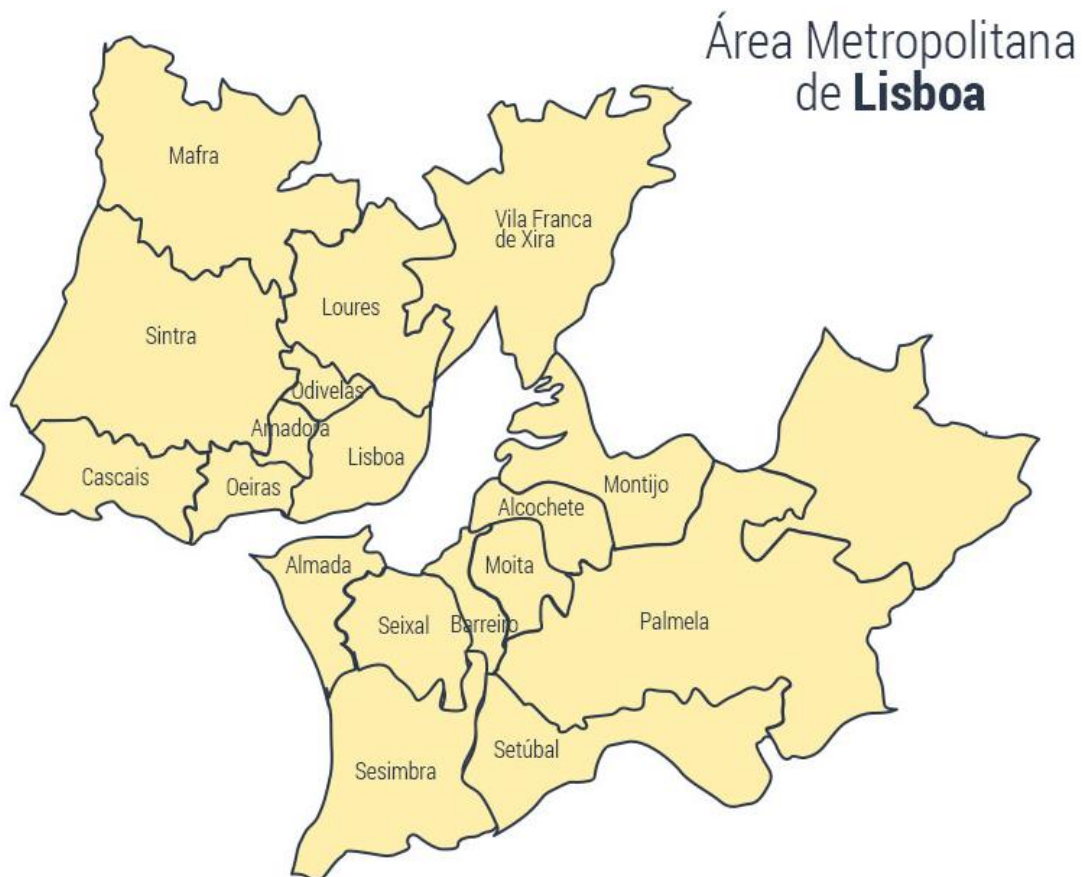


Imagem retirada de <https://www.thinglink.com/scene/741731697220911104?buttonSource=viewLimits>

A Área Metropolitana de Lisboa (AML) é composta por 18 Municípios, distribuídos por 3.015 quilómetros quadrados, 3,3% da área de Portugal, representando 27,1% da população portuguesa.

A elevada concentração e a reduzida extensão populacional fazem com que a AML, com 932 habitantes/Km², seja um território densamente povoado.

Os Municípios que compõem a AML são: Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira.

ANEXO II

Circuitos públicos e tarifários:

Transportes Sul do Tejo – TST

Passage de Rede SA



Passes de Rede Local



TABELA DE PREÇOS



REDE	ADULTO	4_18/SUB23 SOCIAL +	4_18 A SUB23 A
SX	26,65 €	20,00 €	10,65 €
FT	26,65 €	20,00 €	10,65 €
SA	37,25 €	27,95 €	14,90 €
MA	28,10 €	21,10 €	11,25 €

ASSINATURA LINHA	ADULTO	4_18/SUB23 SOCIAL +	4_18 A SUB23 A
01	27,75 €	20,80 €	11,10 €

URBANO	ADULTO
Almada	15,95 €
Urbano Saúde Normal	8,00 €
Urbano Saúde Meio	4,00 €
Montijo	15,95 €
Sesimbra	19,45 €

NAVEGANTE METROPOLITANO/MUNICIPAL	ADULTO	4_18/SUB23 SOCIAL +	4_18 A SUB23 A	SOCIAL +A	3ª IDADE E RP
Navegante Metropolitano	40,00 €	30,00 €	16,00 €	20,00 €	20,00 €
Navegante Alcochete	30,00 €	22,50 €	12,00 €	15,00 €	
Navegante Almada	30,00 €	22,50 €	12,00 €	15,00 €	

Metro Transportes do Sul - MTS

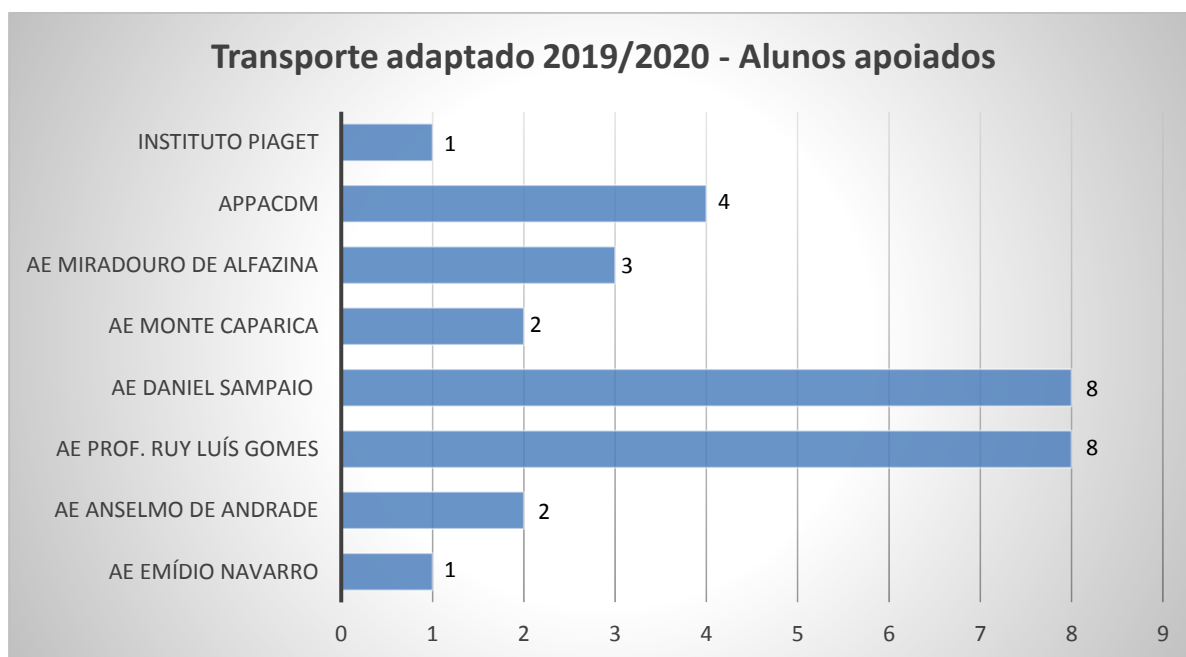


Tarifa Normal	
Bilhete Simples	0,85 €
Pré-Comprado (10 Bilhetes)	0,75 €
Passe MTS	16,75 €
Complemento MTS	9,00 €

ANEXO III
Circuitos especiais:

Circuitos do serviço de Transporte Adaptado “Almada Solidária”, com dois percursos a definir, em função das candidaturas para o ano letivo 2020/2021.

No ano letivo 2019/2020 foram transportados 29 alunos.

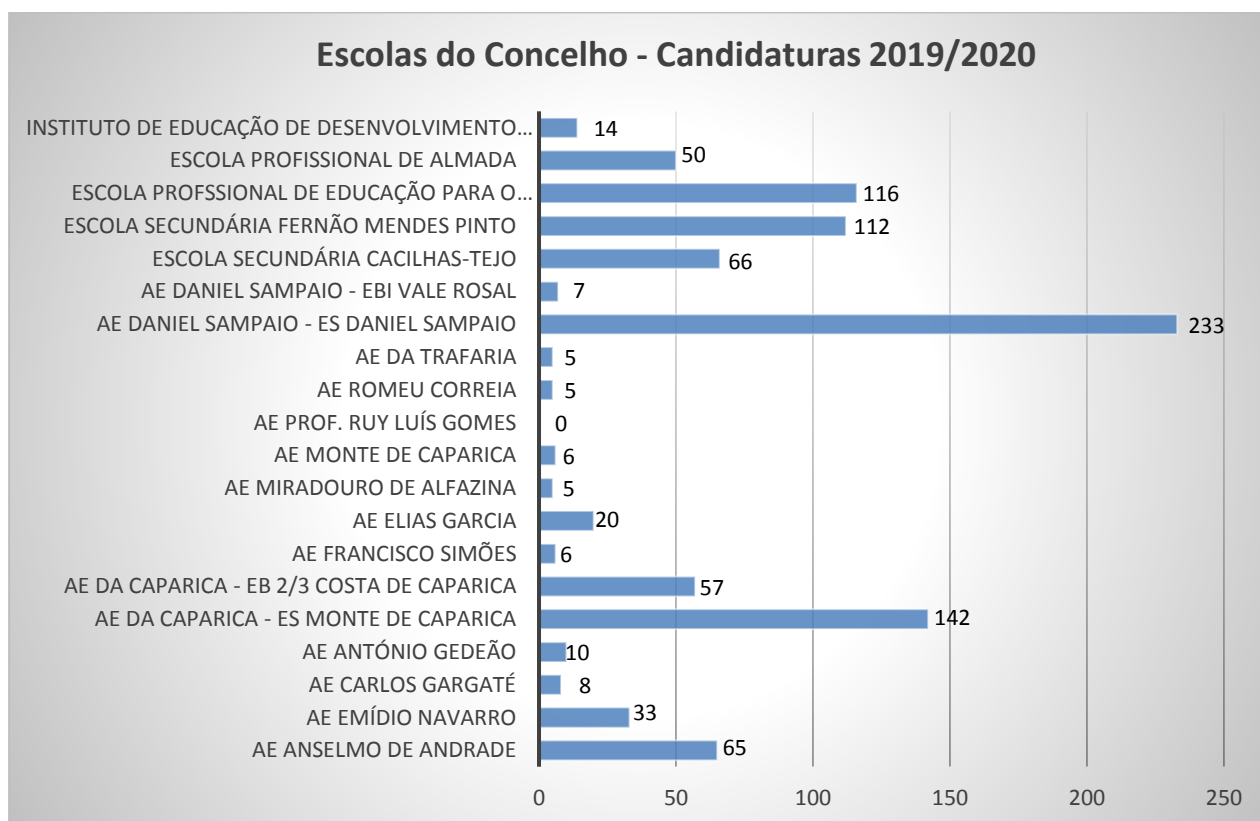


ANEXO IV

Previsão de alunos com apoio para transporte no concelho

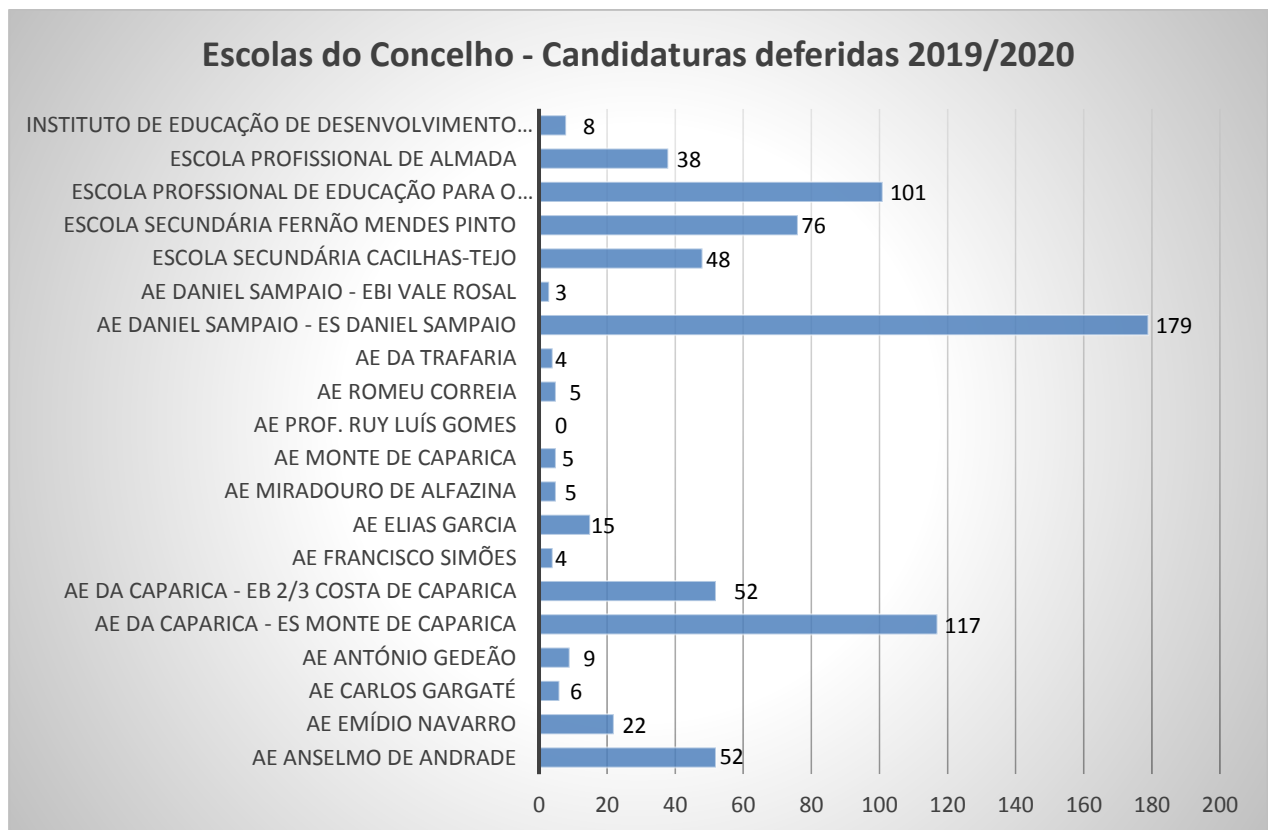
Número previsto de candidaturas – Escolas do Concelho
(com base nos dados do ano letivo 2019/2020)

De acordo com os dados atualizados em março de 2020, registou-se um total de 960 candidaturas.



Número previsto de candidaturas deferidas – Escolas do Concelho
(com base nos dados do ano letivo 2019/2020)

De acordo com os dados atualizados em março de 2020, registou-se um total de 749 candidaturas deferidas.

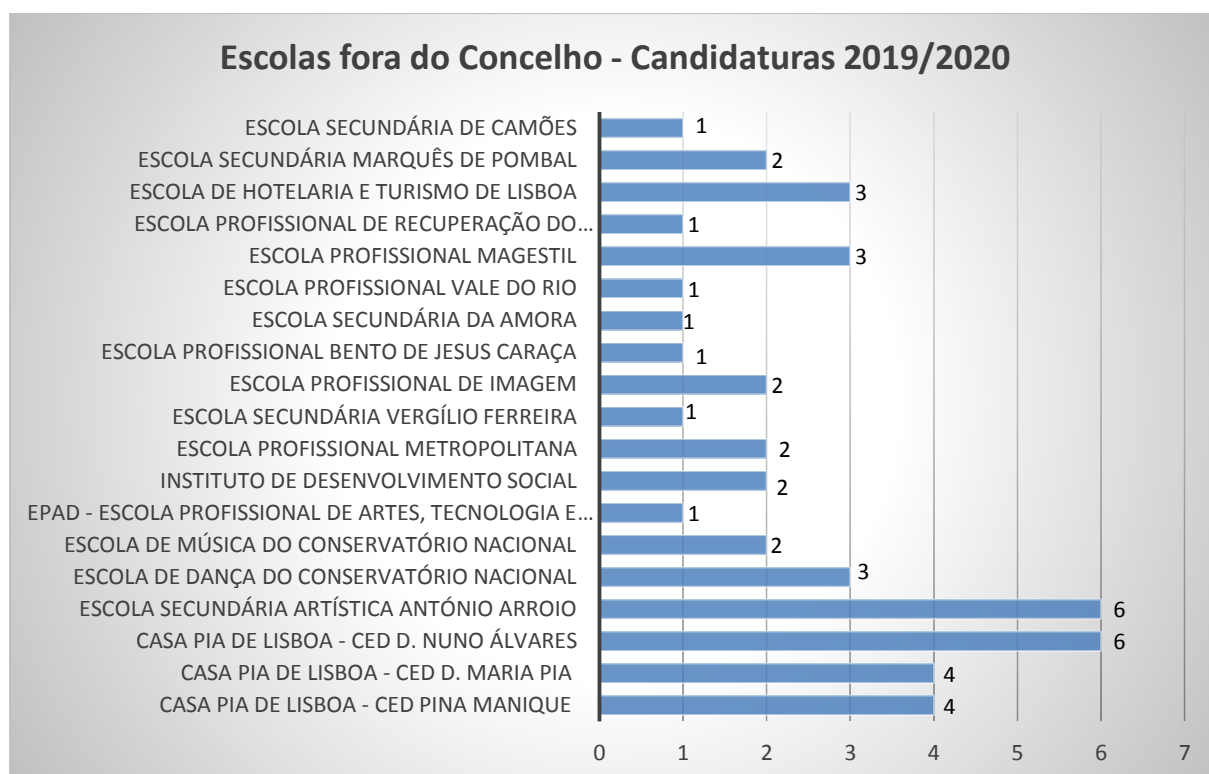


ANEXO V

Previsão de alunos com apoio para transporte fora do concelho

Número previsto de candidaturas - Escolas fora do Concelho
(com base nos dados do ano letivo 2019/2020)

Registou-se um total 48 candidaturas de alunos a estudar fora do concelho.



Número previsto de candidaturas deferidas – Escolas do fora Concelho
(com base nos dados do ano letivo 2019/2020)

